

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 42.314, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a reintegração de funcionários públicos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Considerando que os srs. Antonio Motta Netto e Dimas Rolim foram exonerados de seus cargos após mais de quinze (15) anos de serviço público; Considerando que a providência foi tomada em virtude de processo administrativo no qual lhes foi cerceada a defesa indispensável; Considerando que, remetido o aludido processo ao Juízo de Direito da 13.ª Vara Criminal, foram ambos os funcionários absolvidos por sentença transitada em julgado, de todas as acusações que lhes foram imputadas no processo administrativo que motivou a demissão imposta; Considerando ter sido manifestamente injusta e consequentemente ilegal a pena imposta aos funcionários; Considerando, finalmente, o que consta do processo S.E. 28.647-63,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados sem efeito e nulos os decretos de 27 de janeiro de 1955, publicado a 29 do mesmo mês e ano, e de 28 de março de 1955, publicado a 29 do mesmo mês e ano, que demitiram os srs. Antonio Motta Netto e Dimas Rolim, respectivamente, dos cargos de Assistente, QSE-PP-II, então padrão "P", atualmente referência "43" e de Assistente de Administração, QSE-PP-III, então padrão "M", atualmente Escriturário-Assistente de Administração, QSE-PP-III, Nível II, referência "46", lotados, o primeiro na Diretoria Geral da Secretaria da Educação e o segundo na Secretaria do Departamento de Educação.

Artigo 2.º — A reintegração do sr. Dimas Rolim se faz em cargo vago, resultante da reestruturação e fusão das carreiras de escriturário e assistente de administração, e criação da carreira de escriturário-assistente de administração, pelos artigos 47 e seguintes da Lei n. 7.831, de 15 de fevereiro de 1963, e Tabela Anexa n. II, a que se refere o mencionado artigo 47.

Artigo 3.º — A reintegração do sr. Antonio Motta Netto se faz no mesmo cargo anteriormente ocupado, ficando em disponibilidade, até o seu aproveitamento, em virtude de se achar o cargo provido.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de agosto de

1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Januário Balseiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de agosto de 1963.
Floravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 42.310, DE 6 DE AGOSTO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente.

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê:

Verba n. 2

Material e Serviços

52 — Bibliotecas e museus

Leia-se:

Verba n. 2

Material e Serviços

25 — Bibliotecas e museus

DECRETO N. 42.303, DE 5 DE AGOSTO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00, autorizado pelo artigo 55 da Lei n. 7.951, de 2 de julho de 1963.

Retificação

No referendo do Decreto, onde se lê:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Oscar Thompson Filho

Leia-se:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Dagoberto Salles

PALÁCIO DO GOVÊRNO

RESOLUÇÃO N. 1475, DE 7 DE AGOSTO DE 1963

Autoriza a constituição de Comissão para proceder à revisão e à atualização do Quadro e do Regulamento do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), baixados e retificados pelos Decretos ns. 31.459, de 22-3-58, 34.640, de 30-1-59 e 35.884, de 5-12-59.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica o Senhor Secretário dos Serviços e Obras Públicas autorizado a baixar portaria constituindo Comissão para proceder à revisão e à atualização do Quadro e do Regulamento do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), baixados e retificados pelos Decretos ns. 31.459, de 22-3-58, 34.640, de 30-1-59 e 35.884, de 5-12-59.

Artigo 2.º — A Comissão a que se refere o artigo anterior será presidida por funcionário do Gabinete do Senhor Secretário dos Serviços e Obras Públicas e terá como membros um técnico do Departamento Estadual de Administração (DEA), 3 (três) funcionários do DAE e 2 (dois) representantes da Associação dos Servidores do Departamento de Águas e Esgotos (ASDAE).

Parágrafo único — Os representantes do DEA e da ASDAE serão indicados diretamente por estas entidades ao Senhor Secretário dos Serviços e Obras Públicas, para os fins do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Além dos membros efetivos previstos no artigo 2.º, pode a Comissão requisitar à direção do DAE os técnicos, servidores burocráticos e outros elementos de que necessitar, inclusive de ordem material, para a realização de sua tarefa.

Artigo 4.º — Fica a critério do Senhor Secretário dos Serviços e Obras Públicas dispensar ou não de suas atribuições normais os servidores membros ou colaboradores da Comissão, pertencentes à sua Pasta, sempre sem prejuízo dos vencimentos e salários e demais direitos e vantagens de seus cargos ou funções.

Artigo 5.º — Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho da Comissão a ser constituída nos termos desta Resolução.

Artigo 6.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 7 de agosto de 1963.
Floravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO DE 7 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Walter Pereira Coelho e Adalydia Brandão Pinheiro de Barros, Assistentes Especializados em organização e fiscalização, Ref. "49", da Secretaria da Saúde, para, até 31 de dezembro de 1963, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, prestarem serviços junto ao Escritório do Governo do Estado, no Rio de Janeiro.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5 DO CORRENTE

GG — 4849-59 — Domingos Lafusa: "Arquive-se".
GG — 4227-60 — Secretaria da Agricultura — Departamento da Produção Animal: "Autorizo".
GG — 5230-61 — Alcino Augusto Sampaio: "Indeferido".
GG — 4702-62 — Roberto Mangieri: "Retifique-se".
GG — 6917-62 — Wilson Novaes Martins: "Indeferido".
GG — 6366-63 — Antonio Gonçalves da Silva: "Indeferido".
GG — 298-63 — Helena da Costa Carvalho: "Indeferido".
GG — 2126-63 — Benedito Sidney Alcantara: "De acordo".

DESPACHOS DO ASSISTENTE-CHEFE DO S. A. J.

De 24 de julho último
GG-204-60 — Ermino Pião: "De acordo. Dê-se vista, por 10 dias, no Protocolo".
De 30 de julho último
GG-463-56 — Afonso Sette Junior: "Concedo vista por 10 dias, no Protocolo".
GG-3035-61 — Capri Alberto Nelly: "De acordo. Dê-se vista por 10 dias, no Protocolo".
GG-3341-61 — Ferruccio Gecherie: "De acordo. Concedo vista por 10 dias, no Protocolo".
GG-11582-62 — Renato Pedrosa de Moraes: "De acordo. Concedo vista por 10 dias, no Protocolo".

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG-3126-63 — Azaury Jardim da Silveira — Parecer 684 — Prof. de Inglês no Esc. Especialistas Aeronáutica, em Guaratinguetá e da mesma disciplina no Gin. Est. de Aparecida. E' regular a acumulação.
GG-3132-63 — Maria Eugênia Veiga Angélico — Parecer 683 — Subst. efetiva no Grupo Esc. "Prof. Raul Cardoso de Almeida", em São Paulo e de CPEA no Gin. Est. de Barueri. E' regular a acumulação.
GG-3144-63 — Antinabi Padilha Filho — Parecer 682 — Prof. prim. no curso anexo ao IE. "Euclides da Cunha", em S. J. Rio Pardo e de Psicologia, Prática e Filosofia na EN. GE. "Da. Geny Gomes", em São Sebastião da Gramma e de aulas extraordinárias de Português no Inst. Educ. de S. J. Rio Pardo. Não há acumulação, nos termos do dec. 40.614-62.
GG-3098-63 — Antonio Martins Fernandes — Parecer 681 — Prof. Prim. na Esc. Masculina da Vila Araçá em Garça e de Desenho Geral no CE. EN. de Pompéia. E' proibida a acumulação, pois os horários não são compatíveis.
GG-2883-63 — Wanderley Aparecido Briente — Parecer 680 — Prof. do Grupo Esc. "Prof. Esmur Neves", de Mirassol e de CPEA no IE "Anísio J. Moreira". E' regular.
GG-2859-63 — Cassio Marcondes de Carvalho — Parecer 679 — Médico extran. mens. do Depto. Profilaxia Lepra, servindo na Diretoria da Divisão de Sanatórios e Instrutor da cadeira de Administração Hospitalar da F. H. S. P. da USP. Regular.
GG-3105-63 — June Conceição Curioni — Parecer 678 — Profa. do Grupo Esc. "Cel. Augusto Cesar", de Leme e de CPEA no Gin. Est. local. E' regular a acumulação.
GG-3082-63 — Rodolpho Almeida Fernandes — Parecer 677 — Instrutor da cadeira da Arquitetura Paisagista da FAU e Engenheiro extranum. mens. da Seção de Assistência às Estâncias do DOS da Sec. Viação. E' regular a acumulação.
GG-1203-61 — Paulo Mourão — Parecer 676 — Prof. prim. efetivo do Grupo Esc. "Cel. Antonio Nogueira", e de CPEA no CE. EN. "Diva F. Silveira", ambos em Paraguaçu Paulista. E' regular a acumulação.
GG-1103-63 — Luiz Carlos Pantoja — Parecer 675 — Prof. de Desenho no Gin. Est. da Fábrica Presidente Vargas, em Piquete e de aulas extraordinárias da mesma disciplina no CE. EN. "Arnolfo Azevedo", em Lorena. Não há acumulação, nos termos do decreto n. 40.614, de 23-8-62.
GG-2893-63 — José Maria Rodrigues Batata — Parecer 674 — Prof. efetivo no Grupo Esc. de Içem e de CPEA no Gin. Estadual da mesma cidade. E' regular a acumulação.
GG-2887-63 — Consuelo Aparecida Tavares — Parecer 673 — Profa. prim. efetiva do Grupo Esc. "Pres. Getúlio Vargas", de Guararema e de CPEA no Gin. Est. "Dr. Roberto Feijó", da mesma cidade. E' regular a acumulação.
GG-2897-63 — Joana Ferrareto Massih — Parecer 672 — Subst. efetivo do Grupo Esc. José Chediak da Capital e da 2.ª Escola Feminina de Emergência de Vila Utinga, na Capital. E' regular a acumulação.
GG-3261-63 — Maria Neuza de Paula Bordini — Parecer 671 — Prof. prim. do Grupo Esc. da Paróquia da Imaculada de Campinas e de aulas de Desenho no Gin. Est. de Vinhedo. Não há acumulação, nos termos do dec. 40.614, de 23-8-62.

GG-2124-63 — Therezinha de Jesus Mello Freire — Parecer 670 — Técnica de Educ., designada para as funções de Inspectora Auxiliar de Ensino Secundário e Normal e Profa. de CPEA no Gin. Est. de Bela Vista, nesta Capital. Regular.

GG-6576-61 — Cyro de Andrade — Parecer em Aditamento — A situação do interessado de 18-10-61 a 8-12-61, não há acumulação, devendo o interessado perceber um só vencimento. De 9-12-61 a 31-1-62 a acumulação foi regular.

GG-2970-63 — Adhemar Salgado — Parecer 669 — Auxiliar da Coletoria Federal de Aparecida e Prof. de aulas extraordinárias de Matemática no Gin. Est. "Prof. Hildebrando Martins Sodero", de Silveiras. E' proibida a acumulação, pois as matérias não são correlatas.

GG-2858-63 — Ayrton de Oliveira Sampaio — Parecer 668 — Prof. prim. no Grupo Escolar do Bairro Colônia, nesta Capital e profa. subst., no mesmo estabelecimento. E' regular a acumulação.

Departamento Estadual de Administração

ATOS DO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO, DE 7 DO CORRENTE

Admitindo:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado de São Paulo, conforme despacho exarado às fls. 155, do processo n. 778-62 — DEA, em 26, publicado no "Diário Oficial" de 27 de julho do corrente ano, e nos termos do artigo 12 da "C.L.F." as sras. Izabel Guilherme de Paula, Tereza de Jesus Aparecida Padovani e Maria Francisca dos Santos para exercerem, na categoria de extranumerárias diaristas, a função de "Auxiliar de Portaria", Referência "1" (Cr\$ 22.950,00 mensais), neste Departamento, onerando a respectiva despesa a verba 8934 — 16 — 4 — 49 — 491-1 — 4 — "Encargos Transitórios", do orçamento vigente.

APOSTILA DO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO, DE 7 DO CORRENTE

No ato de 21 de julho último, publicado no D.O. de 2.8.63, para declarar que o nome correto da interessada é Maria Nazaré da Silva Castro e não como constou.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL, SUBSTITUTO, EM 5 DO CORRENTE

Processo n. 712-63 — DEA — Jewel Pinheiro: "De acordo com os pareceres, indefiro".
Processo n. 715-63 — DEA — Fernando Andrade Sampaio: "De acordo com os pareceres, indefiro".
Processo n. 845-63 — DEA — Gilberto Ramos: "De acordo com o parecer, indefiro".
Processo n. 859-63 — DEA — Miahara Teno: "De acordo com o parecer, indefiro".
Processo n. 860-63 — DEA — Hiroshi Yoneda: "De acordo com o parecer, indefiro".

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

DESPACHO DO DIRETOR, DE 6 DO CORRENTE

Retificação do D.O. de 7.8.63

Nos despachos referentes ao Concurso de Auxiliar de Engenheiro Agrônomo — acrescente-se:
"Nada havendo a alterar, mantenha-se a nota".

Departamento de Estatística do Estado

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 6 DO CORRENTE

Concedendo:

à sra. Diva Arcuri, Escriturário, Assistente de Administração, referência "38", lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 513 e parágrafo único da "C.L.F.", três meses de licença-prêmio em pecúnia, referentes ao período de 13-3-1953 a 12-3-1958, fazendo jus à percepção da importância de Cr\$ 141.622,50, sendo Cr\$ 123.150,00, concernentes aos vencimentos da referência "38" e Cr\$ 18.472,50, referentes a 15% de adicional por tempo de serviço;
à sra. Alice Kuster Pisaní Vieira, Estatístico, referência "34", lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 513 e pará-